

MINUTA DE CONTRATO N°

Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira-RN., que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _____, conforme cláusulas e condições a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, HINDEMBERG PONTES DE LIMA, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de Registro de preços, na modalidade PE nº --/2025, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira-RN. Conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA: PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO	PACOTE	120



	CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
2	ÁCIDO ACÉTICO 5%	LITRO	10
3	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	PACOTE	400
4	ATADURA CREPOM 08CM X 1,8MT	PACOTE	150
5	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	PACOTE	300
6	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	PACOTE	300
7	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	PACOTE	300
8	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	PACOTE	250
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45	CAIXA	400
10	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55	CAIXA	400
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7	CAIXA	800
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	CAIXA	800
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	CAIXA	800
14	ÁLCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	840
15	ÁLCOOL EM GEL 70% DE 500ML	UNIDADE	480
16	ÁLCOOL 92,8° INPM (96%) 1000ML PARA PREVENTIVO	LITRO	120
17	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA ACTIVE LIFE. ABERTURA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM; CAIXA COM 10 UNIDADES;	UNIDADE	200
18	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESINADO, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE METAL. - MANGUITO: FABRICADO EM PVC, DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE E CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. - ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO. ESTETOSCÓPIO DUPLO COM ÂNGULO DE ALUMÍNIO COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA	UNIDADE	50



	CARDÍACA, COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. MAIS DETALHES DO PRODUTO:- AUSCULTADOR/CAMPÂNULA: METAL NOBRE CROMADO DE ALTA DURABILIDADE, REALIZA AUSCULTAÇÃO PRECISA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA (CARDIO PULMONAR). - ANEL: METAL NOBRE CROMADO COM ROSCA PARA MELHOR TRAVAMENTO DA MEMBRANA/DIAFRAGMA. - ÂNGULO: BIAURICULAR EM ARMAÇÃO DE METAL CROMADO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. - OLIVAS: FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO. TUBO: EM FORMA DE Y EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA. DIAFRAGMA/MEMBRANA: FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO. APARELHO DE PRESSÃO: - TAMANHO: ADULTO - MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM- ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 A 36 CM - TAMANHO MANGUITO: 12 X 22 CM ESTETOSCÓPIO: - TAMANHO: ADULTO - DIÂMETRO AUSCULTADOR ARDIOLÓGICO/PULMONAR: 4,5 CM / 3,2 CM- TAMANHO TUBO: 65 CM - PESO: 0.100 KG		
19	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	ROLO	100
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	ROLO	100
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	ROLO	120
22	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	ROLO	120
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	ROLO	40
24	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 50CM X 100MTS	ROLO	40
25	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.000
26	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LITRO	120
27	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	120
28	COLETOR DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 06 COM EXTENSÃO, SEM COLETOR PENIANO.	UNIDADE	2.500
29	COLETOR DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 08 COM EXTENSÃO, SEM COLETOR PENIANO.	UNIDADE	2.500
30	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 1,5 LT	UNIDADE	400
31	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 3 LT	UNIDADE	400
32	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT	UNIDADE	500
33	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UNIDADE	500

34	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70ML COM PALHETA	UNIDADE	1.000
35	CURATIVO DE HIDROFIBRA + PRATA IÔNICA 15x15	UNIDADE	100
36	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UNIDADE	120
37	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UNIDADE	120
38	CURATIVO DE ALGINATO 10X10	UNIDADE	200
39	CURATIVO DE ALGINATO 15X15	UNIDADE	120
40	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1.000
41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO Sonda PEDIÁTRICA Nº 6	UNIDADE	600
42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO Sonda PEDIÁTRICA Nº 8	UNIDADE	600
43	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO Sonda PEDIÁTRICA Nº12	UNIDADE	600
44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NÃO ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	PACOTE	80
45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO/9 FIOS/CM². 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PACOTE COM 500 UNIDADES 7,5X7,5 CM.	PACOTE	6.000
46	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO/13 FIOS/CM². 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PACOTE COM 500 UNIDADES 7,5X7,5 CM.	PACOTE	1.500
47	GAZE HIDRÓFILO EM ROLO 13 FIOS 91X91	ROLO	1.000
48	DETERGENTE COM 4 ENZIMAS 1000ML	LITRO	360
49	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL GRANDE	UNIDADE	1.000
50	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL MÉDIO	UNIDADE	2.000
51	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PEQUENO	UNIDADE	1.000
52	ESTOJO DE INOX. 20 x 10 x 05 CM SEM PERFURAÇÃO	UNIDADE	12
53	ESTOJO DE INOX. 26 x 12 x 06 CM SEM PERFURAÇÃO	UNIDADE	12
54	ESTOJO DE INOX. 28 x 14 x 06 CM SEM PERFURAÇÃO	UNIDADE	12
55	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000
56	EQUIPO MULTIVIA (EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTIVIAS – 2 VIAS)	UNIDADE	2.000
57	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PACOTE	180
58	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PACOTE	360
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT	ROLO	1.500
60	ESPARADRAPO (FITA) MICROPOROSO HIPOALÉRGICO 10CM X 4,5MT	ROLO	1.500

61	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	20
62	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	12
63	FIXADOR CITOLÓGICO (SPRAY) PARA LÂMINA DE PAPANICOLAU	UNIDADE	360
64	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
65	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
66	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
67	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
68	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	200
71	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TIPO CALCINHA) TAM XG COM 8 UNIDADES. DESCRIÇÃO: (TIPO CALCINHA)	PACOTE	1.000
72	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TIPO CALCINHA) TAM G COM 8 UNIDADES. DESCRIÇÃO: (TIPO CALCINHA)	PACOTE	1.000
73	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TIPO CALCINHA) TAM M COM 8 UNIDADES. DESCRIÇÃO: (TIPO CALCINHA)	PACOTE	600
74	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TIPO CALCINHA) TAM P COM 8 UNIDADES. DESCRIÇÃO: (TIPO CALCINHA)	PACOTE	600
75	FIO NYLON 2-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
76	FIO NYLON 2-0 AG 3.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
77	FIO NYLON 3-0 AG 2.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
78	FIO NYLON 3-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
79	FIO NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
80	FIO NYLON 4-0 AG 2.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
81	FIO NYLON 5-0 AG 1.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
82	GEL DE PHMB 100ML	FRASCO	60
83	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	KG	180
84	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	200
85	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	UNIDADE	120
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	LITRO	60
87	JELCO 14	UNIDADE	1.000
88	JELCO 16	UNIDADE	2.000
89	JELCO 18	UNIDADE	1.000
90	JELCO 20	UNIDADE	1.000
91	JELCO 22	UNIDADE	3.000
92	JELCO 24	UNIDADE	3.000
93	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL	KIT	100
94	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200

95	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
96	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
97	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25.4 X 76.2MM COM 50 UNIDADES	CAIXA	120
98	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CAIXA	100
99	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COM 200 UNIDADES SEM DESPOSITIVO DE SEGURANÇA	CAIXA	300
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	PAR	3.000
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	PAR	3.000
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	PAR	2.000
103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UNIDADES	CAIXA	800
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UNIDADES	CAIXA	800
106	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	KIT	100
107	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT	100
108	PORTA LÂMINA (EM POLIPROPILENO) COM TAMPA ROSQUEÁVEL 3 LUGARES PARA CITOLOGIA	UNIDADE	400
109	POVIDINE TÓPICO (PVPI) DE 1000ML	LITRO	360
110	PAPEL TOALHA BRANCO/ 1000 FOLHAS	PACOTE	1.000
111	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	UNIDADE	2.400
112	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08	UNIDADE	3.000
113	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UNIDADE	5.000
114	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 200 LITROS	PACOTE	1.000
115	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS	PACOTE	3.000
116	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 LITROS	PACOTE	3.000
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LITROS	PACOTE	3.000
118	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	PACOTE	1.000
119	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	PACOTE	1.000
120	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	PACOTE	1.000
121	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ADULTO	UNIDADE	500
122	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA CRIANÇA	UNIDADE	500
123	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	360
124	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	360
125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	360
126	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	360
127	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	360
128	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	360
129	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	360
130	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	360
131	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	360

132	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	360
133	SCALP Nº 19G	UNIDADE	5.000
134	SCALP Nº 21G	UNIDADE	9.000
135	SCALP Nº 23G	UNIDADE	10.000
136	SCALP Nº 25G	UNIDADE	9.000
137	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UNIDADE	24.000
138	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	UNIDADE	24.000
139	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UNIDADE	30.000
140	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	30.000
141	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UNIDADE	30.000
142	SERINGA DESCARTÁVEL 50ML COM AGULHA	UNIDADE	1.000
143	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
144	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
145	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
146	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
147	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
148	SACO COLETOR DE URINA 2000ML	UNIDADE	5.000
149	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5	UNIDADE	100
150	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UNIDADE	100
151	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	100
152	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO: COM LCD. ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO: COM LCD, PORTÁTIL, REALIZA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO FÍSICO, EM MATERIAL ABS, BATERIA DE 2 PILHAS AA (3.0V), DISTÂNCIA PARA MEDIÇÃO: ENTRE 1 E 5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 15, 4 (A) X 9,6 (L) X 4,2 (P) PESO: 93 G	UNIDADE	30
153	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UNIDADE	100
154	TIRA PARA GLICEMIA COM 50 TIRAS	CAIXA	600
155	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR DESCRIÇÃO: - RESULTADO EM 5 SEGUNDOS; - INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; - VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 µL (MICROLITRO); -MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); - FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 – 55%; - CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; -CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); -CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS); -INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL.	UNIDADE	100
156	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	UNIDADE	10
157	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UNIDADE	10
158	MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA (TRIPLA COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO). MÁSCARA TRIPLA COM 02 CAMADAS DE TNT (40G/M2) E 1	UNIDADE	30.000

	INTERNA DE FILTRO RETENTOR MELTBLOWN BACTERIOLÓGICO E CLIPE NASAL. DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO.		
159	MÁSCARA N95 COM TRÊS CAMADAS EXTERNAS EM TNT. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 40 E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRANTE COM CLIP NASAL E FECHAMENTO POR ELÁSTICO	UNIDADE	3.000
160	TOUCA: DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.000
161	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT. AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 40, MANGA LONGA INDICANDO PREVENÇÃO DE CONTAGIO DE VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRO ORGANISMOS INFECTANTES. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCRIÇÃO: GRAMATURA 40.	UNIDADE	8.000
162	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE, TAMANHO G	UNIDADE	200
163	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE, TAMANHO M	UNIDADE	200
164	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO PEQUENO. ESPECIFICAÇÃO: MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE, TAMANHO P	UNIDADE	200
165	PROTETOR FACIAL TOTAL (FACE SHIELD) COM PELÍCULA 100% TRANSPARENTE, NÃO DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR FACIAL TOTAL NÃO DESCARTÁVEL, ERGONÔMICO, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA LISA A QUAL É EXTREMAMENTE FÁCIL DE SE HIGIENIZAR.	UNIDADE	300
166	SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTÁVEL.	UNIDADE	4.000
167	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: OCULOS DE PROTEÇÃO: CONSTITUÍDOS EM ARCO DE METAL PLÁSTICO COM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA ENCAIXE DE VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, CONTA TAMBÉM COM LATERAIS DE PROTEÇÃO E HASTES REGULÁVEIS PARA CONFORTO E PROTEÇÃO.	UNIDADE	360
168	HISTERÔMETRO SIMS M GRAD/ CM Curva 32 CM INOX	UNIDADE	15
169	TESOURA METZEBaum CURVA 20 CM	UNIDADE	15

170	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA. 12 CM	UNIDADE	15
171	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA. 14 CM	UNIDADE	15
172	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA. 20 CM	UNIDADE	15
173	TESOURA IRIS CURVA. 14 CM	UNIDADE	15
174	TESOURA IRIS CURVA. 20 CM	UNIDADE	15
175	TESOURA SPENCER RETA. 9 CM	UNIDADE	15
176	TESOURA SPENCER RETA. 12 CM	UNIDADE	15
177	TESOURA SPENCER RETA. 20 CM	UNIDADE	15
178	TENTACÂNULA: SONDA ACANETADA, 15 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
179	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 20CM – RETIRADA DE DIU E PASSAR FIO. INOX	UNIDADE	15
180	PINÇA JACARÉ 25 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	15
181	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 12 CM	UNIDADE	15
182	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 20 CM	UNIDADE	15
183	PINÇA POZZIP/ UTERO RETA 25CM	UNIDADE	15
184	PINÇA CHERRON P/ TAMP 25 CM	UNIDADE	15
185	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 12 CM	UNIDADE	15
186	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 20 CM	UNIDADE	15
187	PINÇA DE COLO	UNIDADE	15
188	PINÇA DE SHERON EM AÇO INOX. 24 CM	UNIDADE	15
189	PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM	UNIDADE	15
190	PINÇA MOSQUITO CURVA. 20 CM	UNIDADE	15
191	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	15
192	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24 CM, 4MM, INOX	UNIDADE	15
193	AFASTADOR DE FARABELF – KIT COM 1 PAR DE AFASTADORES 13 CMX 125MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
194	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 12 CM	UNIDADE	20
195	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 20 CM	UNIDADE	20
196	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COMPLETO	UNIDADE	10
197	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	10
198	CABO DE BISTURI N° 03, 11 CM	UNIDADE	12
199	CABO DE BISTURI N° 03, 13 CM	UNIDADE	12
200	CABO DE BISTURI N° 03, 15 CM	UNIDADE	12
201	CABO DE BISTURI N° 04, 11 CM	UNIDADE	12
202	CABO DE BISTURI N° 04, 13 CM	UNIDADE	12
203	CABO DE BISTURI N° 04, 15 CM	UNIDADE	12
204	CABO DE BISTURI N° 04, 24 CM	UNIDADE	12
205	CUBA RIM 22X12 CM, INOX	UNIDADE	12
206	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALANTE	UNIDADE	100
207	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL NÃO REINALANTE	UNIDADE	100

208	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	ROLO	100
209	ESPAÇADOR COM PROLONGADOR EXCLUSIVO – ADULTO	UNIDADE	100
210	ESPAÇADOR COM PROLONGADOR EXCLUSIVO – INFANTIL	UNIDADE	100
211	LUGOL 2% 1000 ML	LITRO	30
212	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	500

1. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.105, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
2. A entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas na cidade de Marcelino Vieira-RN, após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento;
3. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.
4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com o fornecimento dos produtos do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento do atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.
5. A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nos exames realizados;
6. Os itens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. Demais critérios quanto à execução do contrato, estão discriminados no Processo

Administrativo e termo de referência, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

1. São obrigações da Contratante:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. São obrigações da contratada:
 - a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo Contratual, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, os Itens em desacordo com o Termo de referência e este instrumento contratual.;
 - c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
 - e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - f) Não será admitido subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão prestar o serviço, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. OS CONTRATADOS deverão garantir a prestação imediata do serviço objeto do contrato após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 278 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 000;

Despesa 10 301 0075 2173 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 289 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 000;

Despesa 10 122 0075 2165 0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) - 453 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0000-214 919;

Despesa 10 301 0075 2085 0000 MANUT ATIV PROG AGENTE COMUN SAÚDE – PACS - 463 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

Despesa 10 301 0075 2087 0000 MANUT ATIVID PROGRA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 466 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

Despesa 10 301 0075 2088 0000 MANUT DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB - 469 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

Despesa 10 301 0075 2094 0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB - 475 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

Despesa 10 302 0075 1165 0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC - 487 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 814.133/21 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexecutável, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por

até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;

2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;

2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;

2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;

2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do inciso I, art. 124 da Lei 14.133/2021 ;

2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;

- 2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.
- 2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
 - 1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.
2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os Termos da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em _____ de _____ de 202_.

Hindemberg Pontes De Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO